



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Em cumprimento das instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo, e ouvidas as opiniões da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) e da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA), é submetida a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Zheng Anting, de 23 de Abril de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 421/E316/VI/GPAL/2020, de 12 de Maio de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Maio de 2020:

Face ao grande impacto da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus no negócio das pequenas e médias empresas e à vida da população, o Governo da RAEM lançou várias medidas de apoio às PME. Uma dessas medidas, para ajudar as PME na obtenção dos fundos circulantes e de maneio, permite, através da alteração do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), às PME que exerçam actividades há pelo menos 1 ano requerer empréstimo sem juros, cujo limite máximo é de 600 mil patacas e o prazo máximo de reembolso é de oito anos. Além disso, foi estabelecido o Regulamento Administrativo n.º 5/2020 (Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas), nos termos do qual, as PME qualificadas, uma vez autorizado pelo banco o crédito no montante máximo de 2 milhões de patacas, podem obter uma bonificação de juros até 4%, com o prazo máximo de bonificação de três anos.

As PME que tenham declarado, para efeitos fiscais, o início de actividade junto da DSF, incluindo as que exerçam a actividade piscatória, podem apresentar candidaturas aos dois planos acima referidos.

Ao mesmo tempo, propor-se-á, no regulamento administrativo que se encontra na elaboração por parte da DSF com vista à implementação do Plano de Apoio Pecuniário aos Trabalhadores, aos Profissionais Liberais e aos Operadores de Estabelecimentos Comerciais, que possa ser atribuído o apoio pecuniário no montante de 15.000 patacas aos trabalhadores que reúnam os



requisitos, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais, que não tenham trabalhadores contratados (incluindo os trabalhadores e os operadores de estabelecimentos comerciais que exerçam a actividade piscatória em Macau), e também atribuído o apoio pecuniário no montante que varia entre as 50.000 e as 200.000 patacas aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais, que tenham trabalhadores contratados, consoante o número de trabalhadores por si contratados.

Por outro lado, a DSAMA salientou que de acordo com o Regulamento do Plano de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, o Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca pode conceder verbas de apoio, sem juros, para alívio ou atenuação de dificuldades no exercício da actividade piscatória resultantes da ocorrência de situações extraordinárias, imprevistas e de força maior, nomeadamente as resultantes de calamidades naturais e de epidemias (com um limite máximo de 50.000 patacas). De 1 de Janeiro a 21 de Maio de 2020, o Fundo recebeu 42 pedidos de apoio, dos quais 34 já foram aprovados.

Além disso, os pescadores de Macau exercem actividades pesqueiras, principalmente, nas áreas marítimas do Interior da China, nesse sentido, as mudanças no ambiente oceânico e as restrições na política relativa às actividades pesqueiras podem afectar a exploração da actividade piscatória. Ao longo dos anos, o Governo tem mantido uma estreita comunicação com o sector da pesca e tem ajustado atempadamente as medidas de apoio, nomeadamente a isenção, desde 2007, do pagamento de emolumentos relativos à licença anual das embarcações de pesca, a criação do “Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca” visando apoiar a reparação de embarcações de pesca e a execução da actividade piscatória, o alargamento do âmbito do apoio e o aumento do montante da verba de apoio mediante a efectuação das duas revisões ao respectivo Regulamento, bem como a concessão de apoio à organização do “Passeio marítimo no período de defeso da pesca” através do “Plano de formação para pescadores durante o período de defeso da pesca”, com vista a atenuar o impacto causado pelo período de defeso da pesca aos agregados familiares dos pescadores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

O Governo da RAEM continuará a auscultar as opiniões e sugestões, apresentadas na interpelação e na sociedade, que possam contribuir para dinamizar o sector da pesca e apoiar o desenvolvimento do sector, analisando-as em conjugação com a situação real de Macau. No futuro, o Governo da RAEM vai continuar a acompanhar de perto a evolução mais recente da economia de Macau e do mundo, manter uma comunicação estreita com os sectores e associações relevantes de Macau, bem como avaliar, em tempo oportuno, a eficácia das diversas políticas e medidas e, quando necessário, lançar mais políticas e medidas de apoio com alvos bem definidos ou aperfeiçoar as existentes.

Aos 28 de Maio de 2020.

O Director dos Serviços

Tai Kin Ip